

COMARCA	MODALIDADE DE PROVIMENTO
SANTA MARIA, 1º JDO. DA 2ª VARA CÍVEL	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
PASSO FUNDO, 2º JDO. DA 4ª VARA CÍVEL	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
CAXIAS DO SUL, 2ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZ PÚBLICA	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
CAXIAS DO SUL, 2ª VARA DE FAMÍLIA	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
PORTO ALEGRE, 3ª VARA DO JÚRI	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
CAXIAS DO SUL, JDO. REG. DA INF. E JUVENTUDE	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
PORTO ALEGRE, 2º JDO. DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
PORTO ALEGRE, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
PORTO ALEGRE, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
CAXIAS DO SUL, VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL REGIONAL	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
PORTO ALEGRE, 1º JDO. DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
PORTO ALEGRE, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
SANTA MARIA, 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
PORTO ALEGRE, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
PORTO ALEGRE, VARA CRIMINAL F.R. DA TRISTEZA	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
PORTO ALEGRE, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

RELATIVAMENTE ÀS VAGAS DE MERECIMENTO, OS MAGISTRADOS INSCRITOS DISPÕEM DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA INSTRUIR SUA HABILITAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O DISCIPLINADO NO ART. 25 E NO § 2º DO ART. 28 DO ASSENTO REGIMENTAL Nº 01/2013-OE. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA NECESSARIAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DISPONÍVEL NO ENDEREÇO <https://www.tjrs.jus.br/prm>, COM ACESSO AUTENTICADO MEDIANTE USO DO "LOGIN" E SENHA DE CADA MAGISTRADO, DAS 09 HORAS DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE FORENSE DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PORTO ALEGRE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESEMBARGADOR **CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO**,
PRESIDENTE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Zietlow Duro, Presidente**, em 18/11/2019, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 026/2019-CGJ

Expediente nº 8.2018.0010/003910-9

RI – Registro de loteamentos. Inclusão das cláusulas restritivas do contrato-padrão de loteamento no memorial, no registro do loteamento e nas respectivas matrículas dos lotes.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DENISE OLIVEIRA CEZAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o arquivamento do contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão de lotes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que indica os requisitos mínimos dos contratos referidos no artigo 18 da mesma Lei, sendo um requisito a declaração das restrições urbanísticas convencionais do loteamento;

CONSIDERANDO o requerimento do Colégio Registral do Rio Grande do Sul e do IIRGS para regulamentar a inclusão das cláusulas restritivas urbanísticas convencionais no memorial do loteamento, no registro do loteamento e nas matrículas dos lotes;

PROVÊ:

Art. 1º - Inclui o artigo 503-A na Consolidação Normativa Notarial e Registral, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 503-A – Os registros de loteamento e as matrículas dos lotes deverão mencionar as restrições urbanísticas convencionais, referidas no contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, a ser arquivado na serventia juntamente com os demais documentos do artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19-12-79.

§ 1º As restrições urbanísticas convencionais poderão ser incluídas no registro do loteamento e nas matrículas dos lotes por meio de averbação, sem valor declarado.

§ 2º O Oficial do Registro de Imóveis deverá fiscalizar a observância das restrições urbanísticas convencionais.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2019.

**DESEMBARGADORA DENISE OLIVEIRA CEZAR,
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

JL



Documento assinado eletronicamente por **Denise Oliveira Cezar, Corregedora-Geral da Justiça**, em 18/11/2019, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 103/2019-CGJ**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE COMPETÊNCIA DA PRETORA DA 1ª E DA 3ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SANTO ÂNGELO.**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DES.ª DENISE OLIVEIRA CEZAR, DD. CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ITEM "6" DO ATO Nº 002/2018-COMAG, CONSIDERANDO A APOSENTADORIA DO PRETOR GIANCARLO CARMINATI BARETTA, BOLETIM 139/2019-DMAG E O QUE CONSTA NO EXPEDIENTE SEI N.º 8.2019.0010/001976-7,

RESOLVE:

1. DETERMINAR QUE, A CONTAR DE 09/07/2019, A DISTRIBUIÇÃO DOS **PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DA PRETORA** NO ÂMBITO DA **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ÂNGELO** SEJA REALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

a) OS FEITOS DE **FINAL PAR** (CRITÉRIO DO ÚLTIMO NÚMERO DO PROCESSO E NÃO DO DÍGITO VERIFICADOR) QUE INGRESSAREM NA REFERIDA UNIDADE JURISDICIONAL PASSAM A SER DISTRIBUÍDOS, INSTRUÍDOS E JULGADOS PELO(A) MAGISTRADO(A) TITULAR DA RESPECTIVA VARA.

b) OS FEITOS DE **FINAL ÍMPAR** (CRITÉRIO DO ÚLTIMO NÚMERO DO PROCESSO E NÃO DO DÍGITO VERIFICADOR) CONTINUARÃO A SER DISTRIBUÍDOS À PRETORA.

2. DETERMINAR QUE A DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DE **COMPETÊNCIA DA PRETORA** NO ÂMBITO DA **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ÂNGELO DEVE PERMANECER** SENDO REALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

a) OS FEITOS DE **FINAL PAR** (CRITÉRIO DO ÚLTIMO NÚMERO DO PROCESSO E NÃO DO DÍGITO VERIFICADOR) QUE INGRESSAREM